



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos trinta e um dias do mês de março de 2022 teve início às 16h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar Centro de Ensino Henrique de Lá Roque, situada na Rua Colares Moreira S/N - São Jose - Município de São Pedro da Água Branca, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Maria Luciene da Conceição	CE Henrique de Lá Roque	Gestora Geral	mlhenrique22@gmail.com	(99) 98444-6840
Emerson Alves de Sousa	CE Henrique de Lá Roque	Professor	alvespchenrique@gmail.com	(99) 98178-0157
Kassara dos Santos Moreira	CE Henrique de Lá Roque	Tesoureira	moreirakassara71@gmail.com	(99) 98166-4895
Ronilson Lima Serra	CE Henrique de Lá Roque	Professor	rlimaserra213@gmail.com	(99) 98175-3222
Antonio Nunes de Sá	CE Henrique de Lá Roque	Membro Conselho Fiscal	antonionunes.prof@gmail.com	(99) 98498-9739
Maria Luiza Sousa de Almeida	CE Henrique de Lá Roque	Secretária	maluiza.10@gmail.com	(99) 98126-5976
Sebastiana de Oliveira Silva	CE Henrique de Lá Roque	Membro Conselho Fiscal	sebastiana20300@gmail.com	(99) 98259-1499
Osimir Santos Nascimento	CE Henrique de Lá Roque	Professor	Osimir.nascimento@prof.edu.ma.gov.br	(99) 98146-9450
Eliete Silva de Lima	CE Henrique de Lá Roque	Membro do Colegiado	elietemaiseducacao@gmail.com	(99) 98149-5419
Gustavo Machado Oliveira	CE Henrique de Lá Roque	Membro do Colegiado	Machadooliveiragustavo2@gmail.com	(99) 98468-7385
João Rodrigues Costa Filho	Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia - ACFHA	Presidente	Acfha.associacao@gmail.com	(99) 99198-0706

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21199393	C E Henrique de Lá Roque	01.793.370/0001-96	Rua Colares Moreira S/N – São José

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 08/03/2022 a 29/ 03/2022. As propostas recebidas foram:

1. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA - ACFHA

CNPJ: 08.823.539/0001 - 52

Representante legal: João Rodrigues Costa Filho

Município/UF: Açailândia

Composição Societária

Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Aquicultor/a	1	0,78%



Demais agricultores familiares	114	89,06%
--------------------------------	-----	--------

Quantidade de DAPS por Municípios/UF

Município/UF	Quantidade
Açailândia - MA	114
Bom Jesus das Selvas	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	115	89,84%
Associados sem DAP	13	10,16
Total dos Associados	128	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21199393	CE HENRIQUE DE LÁ ROQUE	R\$ 11.711,23	1ª	<u>ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA - ACFHA</u>

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.**

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;
- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.



Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Maria Luiza Sousa de Almeida**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Maria Luiza da Conceição
2. Emerson Alves de Sousa
3. Ramiro dos Santos Moreira
4. Rafael da Silva
5. Antonio Nunes de Sá
6. Maria Luiza Sousa de Almeida
7. Gebariana de Oliveira Silva
8. Guilherme Santa Nascimento
9. Gláucia Sousa de Lima
10. Guilherme Medeiros Almeida
11. João Rodrigo Costa Filho